



P R E Â M B U L O

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

EDITAL Nº 043/2024

PROCESSO Nº 051/2024

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2024, a partir das 09:00 (NOVE) HORAS

LOCAL: SEDE DO SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

O Excelentíssimo senhor Luís Gustavo Mendes Moraes, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **registro de preços para eventual contratação de serviços de locução para eventos institucionais do município de Palmital**, descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com regulamentação municipal disponível no link <https://www.palmital.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/976>, bem como ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as requisições dos *departamentos de Obras, Administração, Educação, Saúde, Agricultura, Meio ambiente, Social e Esporte*.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20 (vinte) de maio de 2024, a partir das 09:00 (nove) horas**, na sede do Setor de Licitações, localizada na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 119, Centro, Palmital/SP (entre a Câmara e a Prefeitura Municipal), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços de locução para eventos institucionais do município de Palmital**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração/Atestado ou Certidão de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

b) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 038/2024

EDITAL Nº 043/2024

PROCESSO Nº 051/2024

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 038/2024

EDITAL Nº 043/2024

PROCESSO Nº 051/2024

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - **especificação completa dos serviços;**

5.1.2 - **responsável pela execução dos serviços;**

5.1.3 - **item** (compatível com o objeto descrito), **preços unitários e totais líquidos**, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para materiais/produtos CIF-PALMITAL/SP, entregues na forma da cláusula IX deste edital;

5.1.3.1 - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, pedágios, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" do arrematante, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

- 6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.1.3.2. - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

6.1.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais - **Apenas mobiliário**) da sede ou filial que efetivamente executar o contrato, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.1.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);.

6.1.5 - HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

6.1.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica).

6.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo VII);

6.1.7.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo VIII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço unitário do item*.

Todos os itens (anexo I)	Lance mínimo de R\$ 1,00
-------------------------------------	-------------------------------------

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro - Palmital, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 - **Os serviços desta licitação deverão ser realizados de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada deverá se fazer presente no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para realizar a entrega do objeto solicitado**, observado o disposto no item 12.4 da Cláusula XII deste edital, devendo ocorrer diretamente no local indicado quando da requisição do serviço;

9.3 - A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela licitante das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho, para cuja retirada a licitante terá o prazo de cinco dias corridos, contados de sua Notificação.

9.4 - A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

9.4.1 - Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura de Palmital, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

9.5 - As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

9.6 - A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

9.7 - A licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.



9.8 - A licitante deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.9 - licitante deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários à habilitação.

9.10 - A Prefeitura de Palmital, através do responsável pelo Almoxarifado deverá atestar a entrega dos produtos/materiais.

9.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.12 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação;

10.2 - Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos materiais/produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2024 e 2025;

11.6 - A Prefeitura só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 – advertência;

12.2.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3 desta Cláusula.

12.3 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.4.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.5 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.5.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Palmital, localizada Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 – a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.;

13.2.3 – não protocolando na forma definida, à autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor da impugnação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - modelo da Ata de Registro de Preços.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 - Centro, Palmital/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, telefax (0**18) 3351-9333, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, no Almoxarifado Municipal, na Rua Joaquim Nascimento Lourenço nº 06, através do telefone (0**18) 3351-9333, ramal 234 falar com **Danielly**, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Palmital, 03 de maio de 2024.-

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL -



ANEXO I

ARQUIVOS

ANEXOS EM “PDF”

OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas NORMAS OFICIAIS relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, bem como àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº --/2024. Edital nº --/2024. Processo nº --/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº --/2024. Edital nº --/2024. Processo nº --/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº --/2024. Edital nº --/2024. Processo nº --/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ---/2024.
EMPRESA: _____

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Rua Joaquim Nascimento Lourenço nº 119, CEP: 19970-074, em Palmital/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 47.801.886-1 e CPF/MF nº 395.567.688/90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 767, Centro, CEP: 19.970-78 em Palmital/SP, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada EMPRESA DETENTORA DA ATA, em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão Presencial nº --/2024, Processo nº --/2024**, consoante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL a serem fornecidos aos Departamentos deste Município, como segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição

1.2. As entregas/prestações de serviços deverão ser realizadas de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários. Sendo que a detentora deverá estar presente no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para realizar a entrega do objeto solicitado.

1.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas/prestações de serviços deverão ser realizadas conforme solicitação do departamento demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. As quantidades acima são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias após a entrega do equipamento mobiliário, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da EMPRESA.

3.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.1.2. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

3.3. O Departamento requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e

estando de acordo fará encaminhamento ao Departamento de Finanças/Contabilidade para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento previsto no Termo de Referência.

3.4. O Departamento requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **Município de PALMITAL**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá ao Departamento requisitante:

- a) Comunicar/Notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;
- b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;
- c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

3.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA, conforme informação do n.º da agência, banco, conta corrente e nº do empenho que deverá obrigatoriamente constar na referida Nota Fiscal.

3.6. No ato do pagamento, a Prefeitura realizará a retenção do imposto de renda nos termos do que dispõe o Decreto nº. 5.050 de 25 de agosto de 2023¹.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA DA ATA:

4.1. Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

4.2. Atender às solicitações do Município de PALMITAL a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.

4.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de PALMITAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.6. No caso de a empresa detentora da ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.1.7. No caso de a empresa detentora da ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão

¹ Disponível em https://www.palmital.sp.gov.br/portao/leis_decretos/1/0/0/0/3/5050/2023/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrecente/simples

desta ATA de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.2. Sempre que ficar constatado que a empresa detentora da ATA perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora da ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata a partir do escoamento "in albis" do prazo concedido por meio da última publicação.

5.3. Pela empresa detentora da ATA quando:

5.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

5.3.2. A solicitação da empresa detentora da ATA para cancelamento da Ata deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

6.1. Os preços nesta Ata para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de -----, são os constantes da lista de preços da proposta da empresa detentora da ATA, perfazendo um total de **R\$..... (.....)**.

6.2. Correrão por conta da detentora da ATA todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

7.2. O Município de PALMITAL poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Palmital a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta ATA de Registro de Preços, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA de Registro de Preços, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

9.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de

Palmital, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.2. A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de PALMITAL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do município de PALMITAL, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa detentora da ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela empresa detentora da ATA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. A Notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças/Contabilidade, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de PALMITAL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

11.2. O Município de PALMITAL poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela empresa detentora da ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Qualquer solicitação da empresa detentora da ATA deverá ser protocolizada através do e-mail: juridico@palmital.sp.gov.br.

11.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta Ata de Registro de Preços e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmital, em de de 2024.-

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
- PREFEITO MUNICIPAL -

- EMPRESA DETENTORA DA ATA -



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Palmital, -- de --- de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	LUÍS	GUSTAVO	MENDES	MORAES
Cargo:	PREFEITO			MUNICIPAL
CPF:	395.567.688/90			

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 395.567.688/90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 395.567.688/90

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: MARCIA HELENA DESCROVE FRANCO

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

CPF: 104.795.008-19

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: CARLOS MACEDO DA CRUZ

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

CPF: 141.377.248-06

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).